

## PROCESSO DE INEIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13010005/2025.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6.2025-130105.**

O Agente de Contratação do Município de GARRAÇÃO DO NORTE, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do Sr. Manoel Valterli Almeida de Lima, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA NA VILA DO ANGELIM – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

### DA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DO LOCADOR

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de GARRAÇÃO DO NORTE, atendendo à demanda do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A locação do imóvel em questão se deu em razão das características únicas, não existindo outro com as mesmas especificidades e localização, que atenda às necessidades ao fim que o destina, sendo consultadas imóveis com tais características e localização, fato esse que enseja, portanto, a inviabilidade de competição. O Imóvel a ser locado está localizado na Vila do Angelim – Zona Rural Garrafão do Norte-PA, CEP 68665-000, e será realizada com o proprietário o Sr. ANTONIO GENILSON DE SOUZA DA SILVA, CNPJ/CPF 020.483.792-81, o imóvel goza de localização privilegiada e de estrutura adequada para o funcionamento da Sala de Aula.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se a locação do imóvel de propriedade do locador ANTONIO GENILSON DE SOUZA DA SILVA, a qual vem oferecendo de forma satisfação e cordialidade os serviços de locação, observando alguns dos princípios basilares da Administração Pública, senão o Princípio da Eficiência e Economicidade. O Locador supra, já vem prestando serviços a esta Secretaria Educação, com intuito de proporcionar comodidade e qualidade na manutenção predial, para assim, transparecer acessibilidade e integração dos atos praticados administrativamente de suas atividades.

Insta informar ainda, que o valor mensal para a locação é de R\$ 500,00 ( quinhentos reais), totalizando a quantia a ser paga em 12(doze) meses de 6.000,00 (seis mil reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos fixados na Lei de Orçamentária Anual, específicos para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Educação**

**Exercício 2025**

**Órgão: 06**

**Unidade Orçamentária: 0606- Secretaria Municipal de Educação**

**Funcional Programática: 12 361 0403 2.013 - Manutenção da Secretaria de Educação**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física**

**Sub elemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel**

GARRAÇÃO DO NORTE - PA, 14 de Janeiro de 2025

  
Edson Lopes Torres  
Agente de Contratação